



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA Nº 34/2019

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar nas enfermarias e ambulatório do Hospital Estadual Américo Brasiliense (HEAB), assim como no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), no atendimento dos distúrbios da deglutição e suas etiologias no adolescente, adulto e idoso, através de busca ativa, resposta a Pedidos de Interconsulta (PI), visitas multiprofissionais, entre outras formas de identificação de demanda. Realizar procedimentos fonoaudiológicos clínicos de avaliação, exames complementares, diagnóstico, planejamento das intervenções terapêuticas, orientações aos pacientes, seus familiares ou responsáveis e à equipe de saúde, acompanhamentos, encaminhamentos e discussões de casos com a equipe multiprofissional. Contribuir com as ações de promoção e educação em saúde e participar de projetos e reuniões institucionais.

DETALHADA

- ✓ Realizar os procedimentos que abrangem o diagnóstico e tratamento das alterações de deglutição e outras funções relacionadas com a assistência fonoaudiológica hospitalar reportados na “Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia”, conforme documento elaborado pelos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia (CBPFA – 3ª EDIÇÃO/OUTUBRO 2009), considerando todo o escopo assistencial do HEAB/AME;
- ✓ Atuar na área de Fonoaudiologia hospitalar e ambulatorial com enfoque na área de Disfagia (neurogênica e mecânica) no adolescente, adulto e idoso;
- ✓ Atuar em consonância com a Resolução CFFa, nº 492, de 07 de abril de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do profissional fonoaudiólogo em disfagia e dá outras providências;
- ✓ Realizar procedimentos de avaliação (objetiva e subjetiva) e diagnóstico clínico dos distúrbios de deglutição e também nos outros distúrbios fonoaudiológicos (motricidade orofacial, voz e linguagem) no adolescente, adulto e idoso;

Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – Sala 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP 14.024-193 – Ribeirão Preto/SP.
Contatos: (16) 3505-7624 / 3505-7625 / 3505-7626 / 3505-7627 – E-mail: selecao@faepa.br
CNPJ 57.722.118/0001-40



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- ✓ Elaborar Plano Terapêutico Fonoaudiológico para cada paciente atendido;
- ✓ Operacionalizar Grupos de Orientação aos usuários, cuidadores e equipe de saúde;
- ✓ Realizar atendimento ambulatorial em Cuidados Paliativos;
- ✓ Realizar programa de reabilitação dos distúrbios fonoaudiológicos no contexto hospitalar no adolescente, adulto e idoso;
- ✓ Orientar a equipe de saúde para a identificação de pacientes com risco de disfagia e manifestações fonoaudiológicas de maior ocorrência na área hospitalar e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- ✓ Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição em adolescentes, adultos e idosos;
- ✓ Indicar, selecionar e orientar sobre o uso de métodos alternativos para a comunicação não oral, de acordo com a necessidade, visando o treinamento do paciente, cuidadores/familiares e profissionais da equipe multiprofissional para uso de sistemas de comunicação alternativa;
- ✓ Elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- ✓ Registrar em prontuário multiprofissional do usuário os atendimentos realizados, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Setor de Fonoaudiologia e aprovados pela Instituição, bem como registros fotográficos e cinematográficos das avaliações e reavaliações;
- ✓ Contribuir para o processo de qualificação e integração do HEAB e AME com a rede de atenção à saúde;
- ✓ Apoiar matricialmente a rede de Atenção Básica com foco na qualidade e efetivação do cuidado integral, através da discussão de temas direcionados às demandas emergentes em saúde e construção de estratégias para intervenções;
- ✓ Atuar em equipe multiprofissional, participando de reuniões e discussões de caso e nos grupos de orientação aos cuidadores/familiares e pacientes, visando um cuidado integral à saúde;
- ✓ Participar e contribuir com o desenvolvimento de projetos institucionais no ambiente interno e externo;
- ✓ Colaborar e participar dos processos de Gestão da Qualidade, Política Institucional de Humanização, Gestão Participativa e outros desenvolvidos na instituição;
- ✓ Participar das atividades de ensino, extensão e pesquisa junto à equipe multiprofissional;
- ✓ Supervisionar, orientar e realizar atividades inerentes ao ensino de alunos pertencentes aos programas de formação especializada de todo o complexo HCFMRP/USP;



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- ✓ Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
- ✓ Executar outras atribuições inerentes à profissão ou correlatas no âmbito hospitalar e ambulatorial, propondo novas ações e projetos de atendimento à população ou a critério de seu superior;
- ✓ Descrever e documentar processos operacionais institucionais relacionados à sua área de atuação e interfaces, sendo o direito autoral destes conferidos à Instituição;
- ✓ Mensurar indicadores do Setor de Fonoaudiologia;
- ✓ Manter atualizadas planilhas de atendimento, assim como seu envio mensal a setores internos específicos;
- ✓ Proceder com análise de Relatório de Custos do Setor de Fonoaudiologia;
- ✓ Utilizar programas digitais como Word e Excel para organização de seu trabalho;
- ✓ Participação das reuniões inerentes ao Setor de Fonoaudiologia;
- ✓ Zelar por um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso;
- ✓ Exercer suas atividades em consonância com o Código de Conduta do HEAB/AME;
- ✓ Realizar sua jornada de trabalho seguindo o Manual de Orientação e Integração do Empregado (FAEPA);
- ✓ Exercer suas atividades de acordo com os princípios éticos e legais, conforme Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia;

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir diploma de Graduação em **FONOAUDIOLOGIA** expedido por escola oficial reconhecido pelo MEC;
- b) Possuir Carteira Conselho de Classe (CRFA/SP – Conselho Regional de Fonoaudiologia) devidamente atualizada.

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **00h do dia 18/02/2019 e 14h do dia 21/02/2019**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$65,00 (sessenta e cinco reais)**.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faeпа.br, durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à Seleção, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
 - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data do encerramento das inscrições, **21/02/2019**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário ou por meio das diversas formas de pagamento disponíveis: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas, devendo ser observado os respectivos horários de funcionamento;
 - d. **O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 21/02/2019, data de encerramento das inscrições.**
 - e. **O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após a 0h do dia 21/02/2019, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

- a) Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 3.057,31 (três mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**.
- b) Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** mensais.
- c) Farão jus ao benefício do vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize condução própria).
- d) Deverão sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerão sua função no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE** e ainda cumprirão os horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.
2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, entregar no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14.820-000, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.
6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.
9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas **no Capítulo I deste Comunicado**.
10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Comunicado, sem restrições**.
11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.
12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.
13. O referido Laudo Médico deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.
17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.
18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na Seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.
19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.
20. Será excluído desta Seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
21. Esta Seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16**, publicando-se as listas geral e especial.
22. A vaga definida no **item 1 deste Capítulo** que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

VI. CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
4. Excetuada a situação prevista no **item 1, acima**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata na Seleção.
5. É necessário informar a Unidade de Recursos Humanos a condição de candidata lactante pelos telefones (16)3505-7624, 3505-7625, 3505-7626 ou 3505-7627, no mínimo 05 dias que antecedem a prova.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

VII. COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VIII. SELEÇÃO

1. A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:
 - 1.1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:** Será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá de questões conforme o programa abaixo:

<u>PROGRAMA DE PROVA</u>	
✓	Sistema Único de Saúde (SUS);
✓	Políticas Públicas de Saúde;
✓	Redes de Atenção à Saúde;
✓	Gestão da Clínica;
✓	Cuidados Paliativos;
✓	Trabalho em Equipe Multiprofissional;
✓	Doenças associadas à disfagia;
✓	Protocolos de avaliação da disfagia;
✓	Fonoaudiologia hospitalar e protocolos de avaliação da disfagia.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, **Decreto n. 7.508, de junho de 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências Brasília-DF, 2011.

BRASIL, **Lei n° 8080 de 19 de Setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, 1990.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013.** Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), 2013.

BRASIL, **Portaria 2.836 de 01 de dezembro de 2011.** Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Brasília, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde**, 2017.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

BRASIL, Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018.** Dispõe sobre as diretrizes para organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** Brasília, 2008.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Humanização e Gestão do SUS. Cadernos Humaniza SUS, **Atenção Hospitalar.** Brasília, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante.** Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada.** Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Acolhimento na Gestão e o Trabalho em Saúde.** Brasília, 2016.

CAMPOS, Gastão Wagner de Souza; CUNHA, Gustavo Tenório; FIGUEIREDO, Maria Dorsa. **Práxis e Formação Paidéia: apoio e cogestão em saúde.** São Paulo. HUCITEC, 2013.

FURKIM, Ana Maria; SANTINI, Célia Regina Queiroz Salviano (orgs.). **Disfagias Orofaríngeas.** Pró Fono, volume 2.

JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS, Elisabete Carrara de; BARROS, Ana Paula Brandão. **Tratado da Deglutição e Disfagia no adulto e na criança.** Revinter.

MENDES, Eugênio Vilaça. **As Redes de Atenção à Saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011, 549 p.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. Núcleo Técnico de Humanização. **Política Estadual de Humanização (PEH).** São Paulo, 2012a.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução n.116 de 27 de novembro de 2012.** Dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Estadual de Humanização nos serviços hospitalares, ambulatoriais e outros tipos de serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências. São Paulo, 2012b

1.1.1 **A PROVA ESCRITA** será realizada no dia **27/02/2019 às 18h** tendo por local o **Auditório Externo do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, à Alameda Aldo Lupo, nº 1.260, Bairro Vista Alegre, na cidade de Américo Brasiliense/SP. O candidato deverá chegar com antecedência de **30 minutos** ao início da prova.

1.1.2 Serão considerados **APROVADOS** somente os candidatos que obtiverem **Nota igual ou superior à 6 (seis) pontos.**



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

1.1.3 No dia da prova escrita, o candidato deverá entregar o Currículo com as cópias dos comprovantes das qualificações requeridas.

1.2. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO: DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

1.2.1. Consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à escolaridade, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função.**

1.2.2. Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **APROVADOS na Prova Escrita.**

1.2.3. Os candidatos deverão entregar o **CURRÍCULO** com as fotocópias dos respectivos COMPROVANTES de formação acadêmica, experiência na função e conclusão de cursos relacionados à função, no dia, horário e local da **PROVA ESCRITA**, dia **27/02/2019** às **18h** no Auditório Externo do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1260, Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense/SP.

1.2.4. O candidato que **NÃO** apresentar o Currículo e a documentação comprobatória dentro do período estabelecido ou no local determinado **será desclassificado** da Seleção.

1.2.5. Não será permitido envio/ entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa do meio.

1.2.6. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do Currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

1.2.7. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

1- Experiência Profissional na Área Hospitalar, Ambulatorial ou Domiciliar (Comprovado em Registro em CTPS, Declaração em Papel Timbrado da empresa, contendo CNPJ e Assinatura do Empregador com Firma Reconhecida, descrevendo as Atividades Exercidas; ou Contrato de Prestação de Serviço Assinado).

a) Igual ou menos que 12 meses	1,0
b) Maior que 12 meses (valor por ano)	2,0
Máximo Total Computável no item 1	5,0

2- Titulação e Capacitação Complementar Finalizada na Área Hospitalar (Disfagia, Motricidade Orofacial [M.O.] ou Voz). Apresentar Diploma, Atestado ou Declaração em Papel Timbrado e Assinado pela Instituição de Ensino.

a) Mestrado finalizado em disfagia, M.O. ou voz	0,5
b) Doutorado finalizado em disfagia, M. O. ou voz	1,0



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

Máximo	1,0
c) Aprimoramento Profissional ou Residência com carga horária mínima de 1.500h	2,0
Máximo	2,0
d) Aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 180h para aperfeiçoamento e 360h para especialização.	0,5
Máximo	0,5
Máximo Total Computável no item 2	3,5
3- Participação em Eventos na Área de Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Motricidade Orofacial, Voz e/ou Saúde Pública. Apresentar Atestado, Certificado ou Declaração em Papel Timbrado e Assinado pela Instituição Organizadora.	
a) Pontuação por apresentação de trabalho (oral ou painel) em congressos, simpósios jornadas, entre outros, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25
Máximo	0,5
b) Pontuação por participação como ouvinte em congressos, simpósios, jornadas, entre outros, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25
Máximo	0,5
c) Pontuação por participação em campanhas de saúde ou trabalho voluntário à comunidade nos últimos 5 (cinco) anos.	0,25
Máximo	0,5
Máximo Total Computável no item 3	1,5
Total	10,0

1.2.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os currículos e documentos referentes aos títulos.

1.3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA: DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO: Será avaliado em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.3.1. Os candidatos deverão comparecer à entrevista munidos do documento de identidade original com foto, **no dia e horário que serão publicados no site www.faeпа.br e no jornal Folha de S. Paulo.**

1.3.2. Somente serão entrevistados os candidatos que entregarem o Currículo no dia da Prova Escrita.

1.3.3. O não comparecimento à Entrevista acarretará na desclassificação do candidato.

IX. EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site **www.faeпа.br** e no Jornal Folha de S. Paulo as divulgações de todas as etapas



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

- referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
3. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA ESCRITA, ENTREGA DE CURRÍCULOS e ENTREVISTA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documentos de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.
 4. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da Prova, ficando automaticamente eliminado.
 5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 6. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
 7. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
 8. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova após o horário pré-estabelecido.
 9. O candidato será eliminado da Seleção quando:
 - 9.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 9.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 9.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 9.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 10. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

11. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faeпа.br** e jornal Folha de S. Paulo .

X. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faeпа.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – Cep: 14.820-000, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado. **(anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação)**.
4. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/ classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

XI. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **nota igual 6 (seis) pontos na Prova Escrita**.
2. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Escrita	4
Nota 2	Análise de Currículo	2
Nota 3	Entrevista	4

Rua Galileu Galilei, nº 1.685 – 6º andar – Sala 601/603 – Condomínio Itamaraty – CEP 14.024-193 – Ribeirão Preto/SP.
Contatos: (16) 3505-7624 / 3505-7625 / 3505-7626 / 3505-7627 – E-mail: selecao@faeпа.br
CNPJ 57.722.118/0001-40



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

A média final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota } 1 \times 2) + (\text{Nota } 2 \times 4) + (\text{Nota } 3 \times 4)]}{10}$$

- 3 O resultado final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será divulgada no site **www.faeпа.br** e no jornal Folha de S. Paulo.
- 4 Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- 5 Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - 1º Candidato que tiver maior idade;
 - 2º Candidato que tiver maior nota na prova escrita;
 - 3º Candidato que tiver maior nota na análise curricular;
 - 4º Candidato que tiver maior nota na entrevista;
 - 5º Candidato número de filhos;
 - 6º Candidato casado.
- 6 Após o julgamento das provas, serão elaboradas **duas listas, 01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
- 7 As vagas reservadas no **item V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição na Seleção, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
- 8 Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 01 (uma) lista de classificação geral, prosseguindo a Seleção nos seus ulteriores termos.
- 9 O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número de CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no jornal Folha de S. Paulo e mais informações disponíveis no site **www.faeпа.br**.
- 10 O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XII. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e mediante a necessidade do Serviço, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, através de carta encaminhada ao endereço fornecido, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado.



Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRPUSP

3. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado perder o prazo para comparecimento.
4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
5. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
6. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
7. A Fundação se reserva o direito de não contratar candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
8. Os candidatos convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, serão encaminhados para Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional.
9. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
10. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
11. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XIII. VALIDADE

1. A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, podendo a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado por no máximo, igual período.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.